



Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo

GABINETE DA VEREADORA KAMILLA CARVALHO ROCHA

AUTORIA:

Vereadora Kamilla Carvalho Rocha

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Programa Municipal de Apoio à Aprendizagem e Combate à Evasão Escolar na Rede Pública de Ensino do Município de Guarapari - ES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio à Aprendizagem e Combate à Evasão Escolar no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Guarapari - ES.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – identificar e acompanhar alunos com dificuldades de aprendizagem e risco de evasão escolar;
- II – implementar ações pedagógicas e psicossociais de apoio individualizado aos estudantes;
- III – promover a integração entre escola, família e comunidade;
- IV – fomentar atividades extracurriculares que incentivem o interesse e permanência dos alunos na escola;
- V – combater as causas da evasão escolar, como vulnerabilidade social, defasagem idade-série e abandono escolar.

Art. 3º Para a efetivação do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I – promover, quando possível, a atuação de equipes multidisciplinares, com pedagogos, psicólogos e assistentes sociais, priorizando a articulação dos profissionais já existentes na rede municipal ou mediante parcerias institucionais;
- II – firmar parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e entidades comunitárias;





Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo

GABINETE DA VEREADORA KAMILLA CARVALHO ROCHA

III – utilizar dados do sistema municipal de ensino para identificar os estudantes em risco;

IV – realizar visitas domiciliares e ações de busca ativa em casos de abandono escolar.

V - envolver os grêmios estudantis, conselhos escolares e associações de pais e mestres no desenvolvimento de ações voltadas à permanência dos alunos na escola.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei serão acompanhadas pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Kamilla Carvalho Rocha
Vereadora Municipal





Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo

GABINETE DA VEREADORA KAMILLA CARVALHO ROCHA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Apoio à Aprendizagem e Combate à Evasão Escolar na rede pública de ensino do município de Guarapari, Espírito Santo.

A evasão escolar é um desafio nacional e atinge, de forma mais sensível, os municípios, especialmente aqueles que enfrentam desigualdades sociais, econômicas e educacionais. A defasagem idade-série, a vulnerabilidade familiar, a desmotivação, a falta de acompanhamento pedagógico e a ausência de ações integradas entre escola, família e comunidade são fatores diretamente ligados ao abandono escolar.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que “a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), por sua vez, reforça o papel do município na garantia do acesso, permanência e sucesso do aluno na escola. O artigo 12 da LDB afirma que os estabelecimentos de ensino devem “zelar pela aprendizagem dos alunos” e “estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento”.

Nesse contexto, a criação deste programa municipal se mostra urgente e necessária, pois propõe a estruturação de ações sistemáticas para:

- identificar precocemente os alunos em risco de evasão;
- oferecer acompanhamento pedagógico e psicossocial adequado;
- integrar a escola à comunidade;
- buscar alternativas criativas e eficazes de apoio à aprendizagem, inclusive por meio de parcerias com universidades e organizações sociais.

Além disso, a proposta fortalece a atuação preventiva da rede municipal de ensino, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor, participativo e comprometido com o desenvolvimento integral dos estudantes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa não apenas garantir o direito à educação, mas também fortalecer os pilares da cidadania e da inclusão social no município de Guarapari.

